



DECLARAÇÃO
DE
PAGAMENTOS EM ATRASO

Nos termos da alínea b), n.º1, art.º 15.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, declara-se que a 31 de dezembro de 2020, o Município de Vila Real não possuía quaisquer dívidas em atraso há mais de 90 dias sobre a data de vencimento da fatura.

Vila Real, 22 de janeiro de 2021

**O DIRETOR DO DEPARTAMENTO
ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**


Eduardo Luís Varela Rodrigues

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,


Rui Jorge Cordeiro Gonçalves Santos

